

12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Estudo Técnico Preliminar 44/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64547.004416/2025-79

2. Descrição da necessidade

Contratação do Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí– DAE, para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do 12º GAC na cidade de Jundiaí-SP, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico as unidades policiais supramencionadas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
2ª Bateria de Obuses	Cap JOHNATAN SCALCO DE FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação proposta, verifica-se a necessidade do atendimento dos requisitos abaixo elencados.

a) O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Sim, conforme Portaria Reitoria 421/2015.

b) Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das opções de mercado e escolha da solução:

a. Foi avaliado se existe relativa oferta de prestadores do serviço pretendido no mercado?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

b. Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis? Não se aplica.

c. Existem restrições legais à oferta dos serviços no mercado?

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação do Departamento de Água e Esgoto de Jundiá – DAE, para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender ao 12° GAC (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico para pleno funcionamento desta Organização Militar, por prazo indeterminado.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento /destino final de esgotos sanitários do 12° GAC, atendendo as condições básicas de higiene e sanitárias, essenciais para o funcionamento desta OM e asseio dos militares. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na constituição federal.

a. Há critério de sustentabilidade para ser incluído, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010?

A contratação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade e devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

b. Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

c. Qual o normativo e legislação específicos a serem observados na contratação e na execução do contrato?

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

d. Análise histórica de contratações anteriores (Identificar as inconsistências ocorridas nas licitações anteriores, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos)

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

e. Os problemas apresentados na licitação e na execução das contratações anteriores foram corrigidos na presente solicitação?

Não se aplica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

7.1. O consumo dos últimos três anos do 12° GAC estão descritos nas tabelas abaixo:

2022										
Unidade Consumidora	20959		64161		64160		64159		63202	
MÊS	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$
JANEIRO	326,00	11.497,53	26,00	273,71	9,00	59,47	0,00	59,47	16,00	114,24
FEVEREIRO	300,00	10.955,49	49,00	885,94	12,00	78,13	0,00	60,70	14,00	95,39
MARÇO	717,00	26.734,62	36,00	512,39	11,00	67,92	1,00	59,47	17,00	126,73

ABRIL	581,00	21.434,76	145,00	4.444,04	18,00	139,23	1,00	59,47	7,00	59,47
MAIO	240,00	8.146,15	40,00	622,84	13,00	84,84	0,00	59,47	7,00	59,47
JUNHO	218,00	7.288,82	42,00	678,07	11,00	67,92	0,00	59,47	9,00	59,47
JULHO	202,00	6.665,30	45,00	760,91	10,00	59,47	0,00	59,47	18,00	139,23
AGOSTO	173,00	5.535,19	23,00	218,96	7,00	59,47	0,00	59,47	20,00	164,21
SETEMBRO	160,00	5.028,58	68,00	1.506,20	6,00	59,47	1,00	59,47	5,00	59,47
OUTUBRO	183,00	5.924,88	32,00	401,93	9,00	59,47	0,00	59,47	2,00	59,47
NOVEMBRO	169,00	6.422,88	86,00	2.560,82	10,00	70,99	1,00	70,99	2,00	70,99
DEZEMBRO	140,00	5.073,48	57,00	1.355,29	16,00	136,39	0,00	70,99	4,00	70,99
TOTAL	3.409,00	120.707,68	649,00	14.221,10	132,00	942,77	4,00	737,91	121,00	1.079,13
CONSUMO TOTAL 2022 = 4.315 M³ / CONSUMO MÉDIO MENSAL: 359,59 M³										
VALOR TOTAL 2022 = R\$ 137.688,59 / VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 11.474,04										

2023										
Unidade Consumidora	20959		64161		64160		64159		63202	
MÊS	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$
JANEIRO	98,00	3.119,19	19,00	181,13	9,00	70,99	0,00	70,99	1,00	70,99
FEVEREIRO	88,00	2.653,88	13,00	101,29	10,00	70,99	1,00	70,99	27,00	348,56
MARÇO	87,00	2.607,35	45,00	908,50	13,00	101,29	2,00	70,99	12,00	91,19
ABRIL	63,00	1.596,95	39,00	710,67	16,00	136,39	0,00	70,99	1,00	70,99
MAIO	55,00	1.274,74	3,00	70,99	14,00	111,38	6,00	70,99	1,00	70,99

JUNHO	38,00	677,70	39,00	710,67	14,00	111,38	3,00	70,99	20,00	196,04
JULHO	714,00	31.782,16	42,00	809,58	17,00	151,31	4,00	70,99	17,00	151,31
AGOSTO	546,00	23.964,99	30,00	413,92	16,00	136,39	4,00	70,99	1,00	70,99
SETEMBRO	2.500,00	114.886,17	62,00	1.556,67	14,00	111,38	2,00	70,99	23,00	261,41
OUTUBRO	1.065,00	48.114,47	49,00	1.040,39	13,00	101,29	1,00	70,99	6,00	70,99
NOVEMBRO	1.146,00	54.374,15	64,00	1.715,64	17,00	158,56	2,00	74,39	3,00	74,39
DEZEMBRO	836,00	39.254,93	75,00	2.179,86	15,00	127,31	6,00	74,39	14,00	116,72
TOTAL	7.236,00	324.306,68	480,00	10.399,31	168,00	1.388,66	31,00	858,68	126,00	1.594,57
CONSUMO TOTAL 2023 = 8.041 M³ / CONSUMO MÉDIO MENSAL: 670 M³										
VALOR TOTAL 2023 = R\$ 338.547,90 / VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 28.212,33										

2024										
Unidade Consumidora	20959		64161		64160		64159		63202	
MÊS	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$
JANEIRO	577,00	0,00	28,00	388,06	25,00	319,58	5,00	74,39	0,00	74,39
FEVEREIRO	1.112,00	18.594,85	5,00	78,01	36,00	672,30	5,00	78,01	0,00	78,01
MARÇO	1.273,00	63.517,48	3,00	78,01	14,00	122,41	6,00	78,01	0,00	78,01
ABRIL	1.224,00	58.174,58	7,00	74,39	15,00	127,31	5,00	74,39	1,00	74,39
MAIO	1.309,00	62.319,35	81,00	2.439,63	21,00	228,27	3,00	74,39	0,00	74,39
JUNHO	1.422,00	67.829,46	3,00	74,39	32,00	502,82	3,00	74,39	0,00	74,39
JULHO	1.143,00	54.224,86	23,00	273,93	37,00	657,60	11,00	84,97	0,00	74,39
AGOSTO	1.205,00	57.248,11	27,00	365,23	52,00	1.209,21	8,00	74,39	26,00	342,41

SETEMBRO	1.095,00	51.884,29	31,00	468,27	51,00	1.167,01	9,00	74,39	2,00	74,39
OUTUBRO	1.488,00	71.047,75	78,00	2.306,46	82,00	2.488,39	8,00	74,39	3,00	74,39
NOVEMBRO	1.644,00	78.654,62	23,00	273,93	23,00	273,93	4,00	74,39	1,00	74,39
DEZEMBRO	1.580,00	75.539,92	39,00	688,72	158,00	4.764,28	4,00	84,37	0,00	84,47
TOTAL	15.072	659.035,27	348,00	7.509,03	546,00	12.533,11	71,00	920,48	33,00	1.178,02
CONSUMO TOTAL 2024 = 16.070 M³ / CONSUMO MÉDIO MENSAL: 1.339 M³										
VALOR TOTAL 2024 = R\$ 681.175,91 / VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 56.764,66										

7.2. Com base nos valores de consumo (m³) dos últimos três anos, conforme informado acima, observou-se que o consumo tem dobrado a cada ano. Diante disso, optou-se por estimar o consumo com base apenas no último ano, aplicando um acréscimo de 50% sobre o total gasto. Esse reajuste contempla possíveis aumentos tarifários, bem como uma margem de segurança para garantir o adimplemento das obrigações junto à Concessionária. Dessa forma, chegou-se à estimativa de 2.008,5 m³/mês, totalizando 24.102 m³/ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

Conforme mencionado do item 7.2, o consumo tem dobrado a cada ano, então será usado como base de cálculo apenas o consumo do último ano, e os valores gastos estão registrados na tabela abaixo:

2024										
Unidade Consumidora	20959		64161		64160		64159		63202	
MÊS	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$	CONSUMO M³	VALOR R\$
JANEIRO	577,00	0,00	28,00	388,06	25,00	319,58	5,00	74,39	0,00	74,39
FEVEREIRO	1.112,00	18.594,85	5,00	78,01	36,00	672,30	5,00	78,01	0,00	78,01
MARÇO	1.273,00	63.517,48	3,00	78,01	14,00	122,41	6,00	78,01	0,00	78,01
ABRIL	1.224,00	58.174,58	7,00	74,39	15,00	127,31	5,00	74,39	1,00	74,39
MAIO	1.309,00	62.319,35	81,00	2.439,63	21,00	228,27	3,00	74,39	0,00	74,39
JUNHO	1.422,00	67.829,46	3,00	74,39	32,00	502,82	3,00	74,39	0,00	74,39

JULHO	1.143,00	54.224,86	23,00	273,93	37,00	657,60	11,00	84,97	0,00	74,39
AGOSTO	1.205,00	57.248,11	27,00	365,23	52,00	1.209,21	8,00	74,39	26,00	342,41
SETEMBRO	1.095,00	51.884,29	31,00	468,27	51,00	1.167,01	9,00	74,39	2,00	74,39
OUTUBRO	1.488,00	71.047,75	78,00	2.306,46	82,00	2.488,39	8,00	74,39	3,00	74,39
NOVEMBRO	1.644,00	78.654,62	23,00	273,93	23,00	273,93	4,00	74,39	1,00	74,39
DEZEMBRO	1.580,00	75.539,92	39,00	688,72	158,00	4.764,28	4,00	84,37	0,00	84,47
TOTAL	15.072	659.035,27	348,00	7.509,03	546,00	12.533,11	71,00	920,48	33,00	1.178,02
CONSUMO TOTAL 2024 = 16.070 M³ / CONSUMO MÉDIO MENSAL: 1.339 M³										
VALOR TOTAL 2024 = R\$ 681.175,91 / VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 56.764,66										

Com base nos números apresentados, em 2024 foi registrado um valor médio mensal de R\$ 56.764,66 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Entretanto, conforme mencionado no item anterior, identificou-se a necessidade de aplicar um acréscimo de 50% sobre o valor médio, com o objetivo de assegurar a adimplência frente a eventuais aumentos de consumo — sejam eles sazonais ou contínuos — considerando a possibilidade de incorporação de novos equipamentos nas unidades, alterações na bandeira tarifária (como a mudança para a vermelha), entre outras variáveis.

Dessa forma, chegou-se ao montante mensal de R\$ 85.146,99 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), resultando em um valor anual estimado e arredondado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no município pelo Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A nova contratação visa substituir o contrato realizado em 2011 de nº 64547-000733/2011-11, que teria vigência por tempo indeterminado, porém, o contrato foi realizado conforme a Lei nº 8.666/1993, sendo vigente até 31 de março de 2024, devendo ser atualizada para a Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo contratações interdependentes para o presente caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pleiteada encontra esteio nas previsões orçamentárias do 12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, levando-se em conta a imprescindibilidade das contratações de utilidade pública, como no presente caso.

Quanto ao alinhamento entre a aquisição e o Plano de Contratações Anual (PCA), bem como sua obrigatoriedade, informamos que a contratação foi devidamente incluída no PCA por meio do DFD nº 116/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário, item básico e essencial para todos as atividades e indivíduos existentes na OM.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilidade da contratação pretendida, deverá ser providenciada a instrução do processo com os documentos elencados no artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referencia, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Além da instrução processual, após a contratação, a Administração deverá permitir livre acesso aos funcionários da concessionária às instalações das unidades consumidoras do 12º GAC, fins de inspeção e leitura, bem como proceder aos pagamentos nas condições pactuadas

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a presente contratação, pelas razões expostas neste documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOHNATAN SCALCO DE FREITAS

chefe do setor requisitante

MATHEUS DE SOUZA SOARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 14:08:08.